

PORTARIA Nº 084/2023
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY DA SILVA BARGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
- b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 17 de janeiro de 2023 a 21 de janeiro de 2023, 05 (cinco) dias de, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLY DA SILVA BARGAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 9.588.516-0 - SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º. 053.474.059-61, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã - Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria n.º. 1304/2022 de 22 de setembro de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de janeiro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de janeiro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES:49301977915
Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ BORGES:49301977915
Dados: 2023.01.26 15:04:29 -03'00'

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2698 Página 183-184 Ano: XI

Data: 27/01/2023

1) ROBERTO HIROMI

CPF 234.873.059-68

2) TAYNÁ MARQUES BARROS

CPF 081.068.179-03

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:762607C5

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA
E ASSESSORIA ESPECIALIZADA, NAS ÁREAS
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA,**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA
E ASSESSORIA ESPECIALIZADA, NAS ÁREAS
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO
DO PARANÁ E A EMPRESA TIHARA SOLUÇÕES
ADMINISTRATIVAS EIRELI.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), a CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 72.430.382/0001-02, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2707, centro, Município de Iporã/PR, neste ato representado pelo Presidente em Exercício, Senhor Julio Cezar Cadornin, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.355.990-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 663.189.129-91, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 607, em Iporã, Estado do Paraná, de ora em diante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 14.450.661/00001-23, com sede na Rua Pioneiro José Limeira, 255-A, Jardim Paris III, CEP: 87.083-517, Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Eric Anderson Tihara, Titular Administrador, inscrito no CPF/MF nº 033.987.899-19, portador do RG nº 6.227.523-5 SSP/PR, Estado do Paraná, doravante denominada como CONTRATADA, firmam, na melhor forma de direito, o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 12/2021, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. - O presente Termo Aditivo é a alteração do objeto do contrato nº 08/2022 de prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria especializada nas áreas administrativa e financeira, ficando acrescido o assessoramento dos serviços do controlador interno da Câmara Municipal de Iporã-PR.

1.1 - Pelo serviço acrescido, fica alterado o valor da cláusula quarta para R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais) mensais, a partir do próximo pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 08/2022, de prestação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria especializada nas áreas administrativa e financeira da Câmara Municipal de Iporã-PR, não alteradas por esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3. Fica eleito o foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Iporã-PR, 26 de janeiro de 2023.

JULIO CEZAR CADORNIN

Presidente da Câmara Municipal

TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1) ROBERTO HIROMI

CPF 234.873.059-68

MARCELO BRUNO MARQUES CRISTÓVÃO

CPF 047.562.109-37

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:863E3AE7

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2023 REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A
SERVIDORA KELLY DA SILVA BARGAS. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 17 de janeiro de 2023 a 21 de janeiro de 2023, 05 (cinco) dias de, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLY DA SILVA BARGAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 9.588.516-0 - SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 053.474.059-61, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã - Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 1304/2022 de 22 de setembro de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de janeiro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C6A7EDE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1936/2023

SÚMULA:- Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais referente nas Tabelas de Remuneração de Cargos em Provimento e em Comissão do SAMAE – Serviço Autônomo de Água de Itambaracá, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte LEI:-

Artigo. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, incidente sobre as Tabelas de Remuneração de Cargos em Provimento e em Comissão do SAMAE – Serviço Autônomo de Água de Itambaracá, a título de reposição das perdas inflacionárias, o reajuste salarial de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), retroativo a 1º de janeiro de 2023, incidente sobre a tabela de vencimentos conforme Anexo I da presente Lei e sobre a folha de pagamentos a partir do mês de janeiro de 2023.

Parágrafo único. O percentual constante do “caput” deste artigo tem como base de cálculo o acumulado parcial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no período de 01 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Artigo. 2º - As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, considerados os limites da disponibilidade orçamentária em face do Princípio da Responsabilidade Fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JANEIRO 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:75F30841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1940/2023

SÚMULA: Concede revisão geral aos Profissionais do Magistério integrantes do Quadro Próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos profissionais **efetivos** do Magistério, detentores dos cargos de Professor e de Professor de Educação Infantil, ativos integrantes do quadro próprio do magistério público municipal pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a título de reposição das perdas inflacionárias, de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.